ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RECURSO: PRÓPRIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fornecimento de mão de obra qualificada, devidamente treinada e uniformizada, destinada à execução de atividades de vigilância preventiva, controle de acesso de pessoas, monitoramento das dependências e preservação da integridade física dos alunos, servidores, usuários e do patrimônio público.
Os serviços deverão ser executados com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, compreendendo o período das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos constantes no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes e as diretrizes da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.	2.600	horas

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviço especializado em vigilância desarmada justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e controle nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante todo o período de funcionamento da unidade escolar.
Considerando que o atendimento é direcionado a crianças em idade infantil, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas contínuas, voltadas ao controle de acesso de pessoas, à vigilância do ambiente e à proteção da integridade física dos alunos, servidores e demais usuários, bem como à preservação do patrimônio público. A inexistência de vigilância especializada pode expor a unidade a riscos operacionais, acessos indevidos e situações que comprometam a segurança e a normalidade das atividades pedagógicas.
A prestação do serviço de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, no horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, garante cobertura integral durante o período de maior circulação de pessoas, assegurando resposta imediata a situações de risco e contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente escolar.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao cumprir o dever da Administração Municipal de zelar pela segurança da comunidade escolar, garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de educação, bem como prevenir danos humanos e materiais, revelando-se medida necessária, adequada e proporcional às demandas da unidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇAO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:
Após análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de segurança das salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, verificou-se que a contratação de serviços contínuos de vigilância desarmada, por meio de empresa especializada, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.
Outras alternativas, como a utilização de servidores próprios, mostraram-se inviáveis em razão da inexistência de quadro funcional específico para a atividade de vigilância, bem como pela necessidade de realização de

concurso público, treinamento especializado e gestão de encargos trabalhistas permanentes, o que acarretaria maior custo e menor flexibilidade operacional para a Administração.
A adoção exclusiva de sistemas eletrônicos de segurança, como câmeras e alarmes, embora úteis como instrumentos complementares, não se mostra suficiente para atender às demandas específicas de um ambiente escolar infantil, que exige presença humana permanente para controle de acesso, orientação de usuários, atuação preventiva e resposta imediata a situações de risco, especialmente durante os períodos de entrada, saída e circulação intensa de pessoas.
Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em vigilância desarmada destaca-se por permitir a disponibilização contínua de profissionais capacitados, com experiência comprovada, treinamento adequado e supervisão técnica, garantindo cobertura integral durante todo o período de funcionamento da unidade escolar. Além disso, essa solução transfere à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e substituições necessárias, assegurando maior eficiência administrativa e mitigação de riscos para o Município.
Dessa forma, a escolha pela contratação de serviços contínuos de vigilância desarmada revela-se a alternativa mais vantajosa dentre as disponíveis no mercado, por atender plenamente às necessidades de segurança da comunidade escolar, garantir a continuidade do serviço público de educação, preservar o patrimônio público e observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:
A contratação possui alto grau de prioridade, tendo em vista a necessidade imediata de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar das crianças, servidores e demais usuários das salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante todo o período de funcionamento da unidade escolar.
A ausência de serviço contínuo de vigilância desarmada expõe a comunidade escolar a riscos relevantes, compromete o controle de acesso às dependências e pode ocasionar prejuízos à continuidade das atividades educacionais. Considerando tratar-se de atendimento a público infantil, a adoção de medidas preventivas permanentes é essencial e inadiável, configurando a contratação como imprescindível ao regular funcionamento do serviço público de educação e à proteção do interesse público.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):
Esta contratação possui relação com o Processo Licitatório n. 37/2025 – Pregão Eletrônico n. 14/2025 – Homologação em 19/05/2025 – Contrato n. 108/2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):
Não há

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63 e Atestado de Capacidade Técnica comprovado, Licença junto a Polícia Federal do Brasil para exercer tal atividade, Capital social integralizado na empresa que assegure no mínimo o pagamento de 02(dois) meses dos salários e encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados colocados à disposição do contratante, comprovados através de CCT vigente e planilha de cálculo destes de salários e encargos para o período.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: *in loco*, de segunda à sexta-feira, nos horários das 7:00hs às 17:30hs, ou conforme os dias letivos constantes no calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, CEP: 89745-000 centro do município de Presidente Castello Branco/SC.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

GESTOR DE CONTRATO: Graziela Zanol

FISCAL DO CONTRATO: Lucimara Frigo Machado

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 meses.

PESQUISA DE PREÇOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o Decreto nº 6.083, que estabelece critérios para a formação de preços nas contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Presidente Castello Branco/SC. Para fins de atualização monetária, tomou-se como referência o valor do Contrato nº 108/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 37/2025, homologado em 19 de maio de 2025 e vigente no exercício de 2025, aplicando-se o acúmulo do INPC de 4,18%, considerando que a previsão de início da nova contratação ocorrerá a partir de fevereiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.	2.600	horas	R$ 30,73	R$ 79.898,00
				TOTAL R$	**R$ 79.898,00**

OBSERVAÇÕES: O custo estimado para a contratação no período de 12 meses, compreende o valor total de R$ 79.898,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais), podendo o prazo ser prorrogado para mais 48 meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços, conforme Contrato Administrativo Vigente n° 108/2025, juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

Presidente Castello Branco, 31 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 31/12/2025 11:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Sartori
Agente Administrativo

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO
Recebido em ____/____/_____